



## **Programa Regional do CENTRO**

---

**Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas  
e Metodologia de Análise**

**FEDER**

**Objetivo Específico:**

**RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e  
inovação e a adoção de tecnologias avançadas  
(FEDER)**

## **1. Enquadramento**

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção de operações enquadradas na Tipologia de Intervenção “I&D Empresarial”, do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro 2021-2027 (centro2030), conforme previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

## **2. Tipologias de Operação**

Conforme disposto no artigo 41º, do Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), na sua redação atual, no âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a seguinte tipologia de operação:

- **Operações de Regime Simplificado**, enquanto operações relativas à aquisição de serviços de consultoria em investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como a serviços de transferência de tecnologia, de montantes reduzidos.

## **3. Beneficiários**

, Em observação pelo disposto no nº 1, do artigo 46º, do Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), na sua redação atual são beneficiários da presente tipologia de operação as Pequenas e Médias Empresas (PME) e as Empresas de Pequena-Média Capitalização (Small Mid Cap).

## **4. Requisitos de elegibilidade das entidades beneficiárias**

As entidades candidatas e os beneficiários, na tipologia de operação em apreço, devem reunir os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 14º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, no artigo 6º, da Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua redação atual, bem como os que vierem a ser especificamente definidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

## **5. Requisitos de elegibilidade das operações**

As operações devem satisfazer os requisitos de elegibilidade definidos no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos

fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, nos artigos 7º e 42º, da Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua redação atual, bem como os que vierem a ser especificamente definidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

## **6. Metodologia e Critérios de Seleção das candidaturas**

Atendendo à especificidade da tipologia de operação ser de natureza simplificada, e após validação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários e das operações, as operações são hierarquizadas pela data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo) e até ao limite orçamental definido em Aviso para Apresentação de Candidaturas, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro 2021-2027 (Centro2030).